



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

F1.02

LEI Nº 425, DE 22/JUNHO/1993

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio e Contrato para a implantação e efetivação do Programa de Mecanização Agrícola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER-MG, para implantação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

ARTIGO 2º - Para aquisição de máquinas agrícolas, objetivando a efetivação do previsto no Artigo 1º, desta Lei, o Poder Executivo poderá:

INCISO I - Participar, conjuntamente com a EMATER-MG, do processo licitatório, e delegar poderes à comissão de licitações daquela Empresa para viabilização do referido processo.

INCISO II- Celebrar contrato com fornecedores e ou instituições financeiras para atendimento dos fins que dispõe o Artigo 1º.

§ 1º - As responsabilidades, de quaisquer espécies, assumidas pelo Município e EMATER-MG, no Inciso I deste Artigo, são independentes, não havendo solidariedade em hipótese alguma pelos compromissos que cada uma assumir perante terceiros.

§ 2º - Para atender ao previsto no Inciso II deste Artigo, o Poder Executivo autorizará a Instituição Financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação dos Municípios- FPM ou do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços do Município-ICMS.

ARTIGO 3º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes ou créditos suplementares caso seja necessário.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.02

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir-tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 22/Junho/1993.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

22/06/93

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir-tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 22/Junho/1993.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

22/06/93